



RESOLUÇÃO N.º 427/94

**DISPÕE SOBRE: REAJUSTE SALARIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos Inativos, para o mês de julho de 1.994.

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

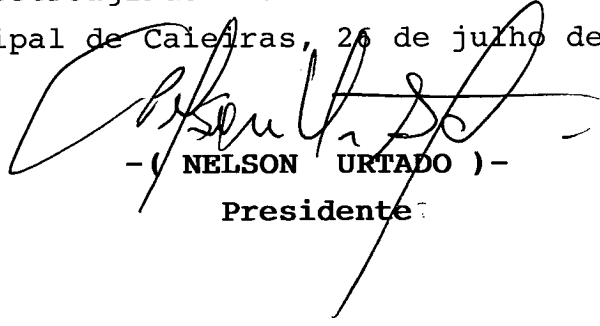
ARTIGO 4º - Fica concedido um Abono de Emergência a todos os Servidores da Municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas no valor de R\$ 25,46 (vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

ARTIGO 5º - O Abono de Emergência será concedido exclusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito legal ao salário e ao vencimento dos Servidores.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário

ARTIGO 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.994.

Câmara Municipal de Caieiras, 26 de julho de 1.994.


- (NELSON URTADO) -

Presidente